

Email - Alai x | Controle de x | Mensagens x | Sistema x | Audiências x | Consulta pr x | 0804771-80 x | Baixar o ar x | (6) WhatsApp x | +

Apps SISTEMAS

CumSen 0804771-80.2020.8.18.0140

GABRIEL REIS DOS SANTOS SILVA X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO S...

22061709 - Petição (2738486 PETICAO DE JUNTADA DE LIQUIDACAO 01)

Juntado por EDNAN SOARES COUTINHO - POLO PASSIVO - ADVOGADO em 17/11/2021 11:28:04

17 nov 2021

JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO

22061707 - Petição

- 22061709 - Petição (2738486 PETICAO DE JUNTADA DE LIQUIDACAO 01)
- 22061711 - DOCUMENTO COMPROBATORÍO (2738486 PETICAO DE JUNTADA DE LIQUIDACAO Anexo 02)
- 22061712 - DOCUMENTO COMPROBATORÍO (2738486 PETICAO DE JUNTADA DE LIQUIDACAO Anexo 03)

EXPIRAÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS.

downloadBinario.seam

1 / 2 | - 100% + | ☰

2738486- C3/ 2020-02732/ INVALIDEZ

JOÃO BARBOSA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo n.º 08047718020208180140

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta

PT 11:28 17/11/2021



Número: **0804771-80.2020.8.18.0140**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **28/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.000,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
GABRIEL REIS DOS SANTOS SILVA (AUTOR)	FERNANDO GUIMARAES ANDRADE (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
22061707	17/11/2021 11:28	<u>Petição</u>	Petição
22061709	17/11/2021 11:28	<u>2738486_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_01</u>	Petição
22061711	17/11/2021 11:28	<u>2738486_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Arquivo_02</u>	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
22061712	17/11/2021 11:28	<u>2738486_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Arquivo_03</u>	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

SEGUE EM ANEXO JUNTADA DE PAGAMENTO DE CONDENAÇÃO.



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 17/11/2021 11:28:02
<https://tjpi.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21111711280171300000020796404>
Número do documento: 21111711280171300000020796404

Num. 22061707 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo n.º 08047718020208180140

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **GABRIEL REIS DOS SANTOS SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do **Comprovante de Pagamento da liquidação realizado de modo espontâneo**, ou seja, antes mesmo da intimação quanto ao conteúdo do despacho ID [21762685 - Despacho](#).

Desde já o demandado **IMPUGNA EXPRESSAMENTE** o cálculo apresentado pela parte autora, pois a maior e em total dissonância com o que preconiza o art. 524, CPC. Veja, Nobre Julgador, que o cálculo não possui qual foi indexador utilizado, as datas de incidência de juros e correção (supostamente juros incidindo da mesma data do sinistro, equivocadamente). Frisa-se que não consta nos autos a ferramenta de cálculo utilizada com a demonstração dos incisos II a V, do art. 523, CPC.

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC. Em caso de discordância, o que admite-se por razões de argumentação, pugna pela PROCEDÊNCIA da impugnação e posterior extinção ou, caso não seja o entendimento, pela RENOVAÇÃO da intimação nos termos do art. 523, CPC, pois a execução não cumpre os requisitos do art. 524, CPC. Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado EDNAN SOARES COUTINHO 1841/PI, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

TERESINA, 16 de novembro de 2021.

João Barbosa
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 17/11/2021 11:28:03
<https://tjpi.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21111711280262600000020796405>
Número do documento: 21111711280262600000020796405

Num. 22061709 - Pág. 1

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 17/11/2021 11:28:03
<https://tjpi.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21111711280262600000020796405>
Número do documento: 21111711280262600000020796405

Num. 22061709 - Pág. 2



Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
0		09/11/2021	3791	1100109409135
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TRIBUNAL	TIPO DE JUSTIÇA
08/11/2021	2738486	08047718020208180140	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
TERESINA	3 VARA CIVEL	RÉU	2265,68	
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		Jurídica	09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
GABRIEL REIS DOS SANTOS SILVA		Física	06872470399	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
14258B788D0EE996				
CÓDIGO DE BARRAS				



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 17/11/2021 11:28:04
<https://tjpi.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21111711280390500000020796407>
Número do documento: 21111711280390500000020796407

Num. 22061711 - Pág. 1



Cálculo de Atualização Monetária

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	RETROAGIMOS OS CALCULOS EM 2 MESES
Valor Nominal	R\$ 1.350,00
Indexador e metodologia de cálculo	JF-Condenatórias em Geral (Res.267/2013) - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Julho/2017 a Setembro/2021
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	17/07/2020 a 08/11/2021
Honorários (%)	20 %

Dados calculados

Fator de correção do período	1523 dias	1,205667
Percentual correspondente	1523 dias	20,566725 %
Valor corrigido para 01/09/2021	(=)	R\$ 1.627,65
Juros(479 dias-16,00000%)	(+)	R\$ 260,42
Sub Total	(=)	R\$ 1.888,07
Honorários (20%)	(+)	R\$ 377,61
Valor total	(=)	R\$ 2.265,68

[Retornar](#) [Imprimir](#)

